



## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG, REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL E A EMPRESA SILVEIRA NEIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. representado pela Prefeita Municipal, Regilaene Nêdes Alcântara, inscrita no CPF nº. 036.385.206-92 e Cédula de Identidade nº. MG-10.602.709, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SILVEIRA NEIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.133.224/0001-90, com sede na Rua Castro Alves, nº. 279, apartamento 302, Bairro Cidade Nobre/MG, CEP 35.162-360, neste ato representada por seu Representante Legal, Dr. Endrigo Otávio da Silveira Condé Neiva e Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 044.095.516-55 e OABMG nº. 107.109, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Compras PAC nº 025/2021, Pregão Presencial nº. 009/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 038/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 038/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira, item 11.3 do Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 15 de março de 2022 para término da vigência contratual.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 15/03/2022, sendo adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Inhapim-MG para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado por 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

São João do Oriente-MG, 15 de março de 2022.

  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Regilaine Nêdes Alcântara

Contratante

  
SILVEIRA NEIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endrigo Otávio da Silveira Condé Neiva e Silva

Contratado